



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1971

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 96/71

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO: Alterando o anexo I, citado no art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1'261, de 9-10-1968.

AUTUAÇÃO

Aos 2 (dois) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um, autúo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões, 21/11/1971
[Handwritten Signature]
(Rubrica do Presidente)

OF Nº GP 428/71.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 1971.

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a V. Exas.,/ junto a êste, uma mensagem que acompanha um Projeto de Lei cujo estudo, e aprovação dessa Egrégia Câmara esperamos.

Solicitamos ainda, que essa Câmara se digne de fazer tomar as providências necessárias para seu processamento e pedimos que tenha o tratamento de urgência,/ com o prazo regimental.

Atenciosas Saudações

[Handwritten Signature]
HÉLIO CARLOS MANHÃES.
PREFEITO MUNICIPAL.

Exmo. Srs.
Vereador Jorge Depes
e Ilustres colegas Vereadores.
Câmara Municipal.

N E S T A.

Art. 1º a 6º da Lei 1261 (fotocopia)
Anexo 1 - letra B, da Lei 1261 (idem)

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Sala das Sessões, 21/11/1971
[Handwritten Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A COMISSÃO DE FINANÇAS
Sala das Sessões, / / 19.....
(RUBRICA DO PRESIDENTE)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº

96-71

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O anexo I, citado no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 1261, de 9 de outubro de 1968, no que se refere a sua letra B, passa a ter a redação do Anexo I que acompanha esta Lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até Cr\$ 11.237,00 (onze mil duzentos e trinta e sete cruzeiros), necessário à cobertura das despesas criadas com a presente Lei, referentes a vencimentos e vantagens fixas no orçamento para o próximo exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 1971.

Hélio Carlos Manhães

HÉLIO CARLOS MANHÃES.

PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

A Lei Municipal nº 763, de 10 de maio de 1962 estabeleceu a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ao tempo do Prefeito Raymundo Araujo de Andrade.

A Lei Municipal nº 1261, de 09 de outubro de 1968, firmada pelo Prefeito Nello Vola Borelli, fixou a situação do Quadro Único de Funcionários da Municipalidade, reformulando em parte a legislação anterior.

A primeira das supra-citadas leis dispõe, como normal, sobre a existência de uma Diretoria de Administração, a qual, logicamente, teria à frente um Diretor.

Não cuidou, entretanto, o legislador posterior de relacionar entre os cargos de provimento em comissão o do Diretor de Administração (v. anexo I - letra B da Lei nº 1261).

Assim, A Diretoria de Administração foi criada e ficou esquecida pela lei que fixou o Quadro Único, e seus diversos setores e serviços passaram a viver uma vida própria independente, tumultuando, visivelmente o andamento e, principalmente, a organização dos serviços burocráticos municipais.

Os nove meses de nessa Administração já nos permitiram sentir a falta do órgão indicado, responsável pela ordem daqueles setores e serviços.

Face ao exposto formulamos o Projeto de Lei que esta acompanha e que submetemos à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis, pedindo-lhes, para o mesmo, a atenção que merece e uma colaboração que esperamos receber de Vossas Excelências, que carregam, como nós, a responsabilidade de cuidar bem das coisas de Cachoeiro de Itapemirim.

HÉLIO CARLOS MANHÃES
Prefeito Municipal

B. CARGOS DE PROVI

SITUAÇÃO ANTIGA

CARGOS	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Diretor da Fazenda	1	CC-I
Diretor de Administração	1	CC-I
Diretor de Viação, Obras e Urbanismo	1	CC-I
Diretor de Educação, Saúde e Assistência Social	1	CC-I
Chefe de Gabinete	1	CC-I
Procurador Judicial	1	CC-I
Assessor de Relações Públicas	1	CC-I
Diretor	1	CC-I

K O I

MENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO NOVA

CARGOS	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Diretor da Fazenda	1	CC-I
Diretor de Administração	1	CC-I
Diretor de Viação, O. e Urbanismo..	1	CC-I
Diretor de Educação, Saúde e Assistencia Social	1	CC-I
Chefe de Gabinete.....	1	CC-I
Procurador Judicial	1	CC-I
Diretor de Relações Públicas	1	CC-I
Diretor de D.I.O.C.I.	1	CC-I
Coordenador	1	CC-I



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.

ANEXOS

LEI Nº 1.261

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Para execução dos serviços municipais haverá na Prefeitura o Quadro Permanente, integrado por funcionários, e pessoal admitido no regime das leis trabalhistas.

Parágrafo único - O Quadro Permanente é o constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Ficam transformados nos cargos sob a denominação de "Situação Nova", com os padrões mencionados, os cargos sob a denominação de "Situação Antiga", conforme o Anexo referido no artigo anterior.

Art. 3º - Ficam criados, com os padrões mencionados, os cargos sob a denominação de "Situação Nova" que não constarem entre os de "Situação Antiga".

Art. 4º - Ficam extintos os cargos e funções mencionados sob a denominação de "Situação Antiga" que não constarem entre os de "Situação Nova".

Parágrafo único - Serão extintos, automaticamente, os cargos constantes da letra "C" do Anexo I, quando vagarem.

Art. 5º - A lotação dos servidores nos diversos órgãos da Prefeitura será feita por ato do Prefeito.

Art. 6º - Função Gratificada é uma vantagem acessória aos vencimentos pelo efetivo exercício de Chefia.

Cópias Xerox Fotocópias
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

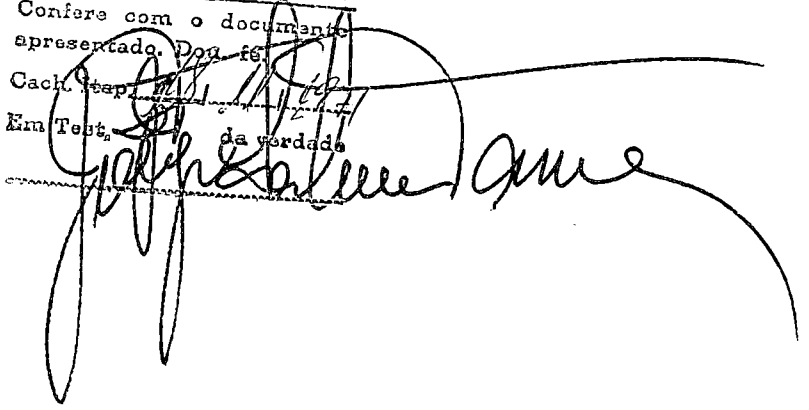
Rua 25 Março, 36
Cachoeiro Itapemirim - E.S.
DR. MELCHISEDECK SANDOVAL
TABELIÃO
ESCRIVENES JURAMENTADOS
Jorge Salim Tanure
Josias Tôres Machado
José Soares da Silva
Sancho de Paula Nascimento
Hilda Sandoval Gonçalves
TEL. — 21 34

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento
apresentado. Dou fé!

Cach. Itapem. em _____/_____/_____

Em Test. _____ da verdade



B. CARGOS DE PROVIMEN

SITUAÇÃO ANTIGA

CARGOS	Nº DE CARGOS	PADRÃO	
Diretor da Fazenda	1	CC-I	Dir
Diretor de Administração	1	CC-I	
Diretor de Viação, Obras e Urbanismo	1	CC-I	Dir
Diretor de Educação, Saúde e Assistência Social	1	CC-I	Dir Soc
Chefe de Gabinete	1	CC-I	Che
Procurador Judicial	1	CC-I	Pro
Assessor de Relações Públicas	1	CC-I	-Dir
Diretor	1	CC-I	Dir Coc

[Handwritten Signature]
 Nello Vola Borel
 PREFEITO MUNICÍPIO

Cópias Xerox Fotocópias
CARRIÃO DO 1º DECELO
 Rua 25 Março, 36
 Cachoeiro de Itapemirim - ES.
 T. A. B. E. L. I. A. O.
 ESCREVAJES J. J. M. M. M. M.
 José Torres, F. A.
 Sanchão de Souza
 H. H. H. H.

EM COMISSÃO

SITUAÇÃO NOVA

CARGOS	Nº DE CARGOS	PADRÃO
da Fazenda	1	CC-I
de Viação, Obras e Urbanismo	1	CC-I
de Educação, Saúde e Assistência	1	CC-I
do Gabinete	1	CC-I
ador Judicial	1	CC-I
de Relações Públicas	1	CC-I
do D.I.O.C.I.	1	CC-I
ador	1	CC-I

Comitê Municipal
21/34
ANTICIPAÇÃO
conferido com o documento
apresentado. Dou. fé.
Cach. Itap.
Em Teste,
da verdade

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI - 96/71
RELATOR - ITO COELHO (PRESIDENTE)
DATA - 2 DE DEZEMBRO DE ~~1971~~ 1971

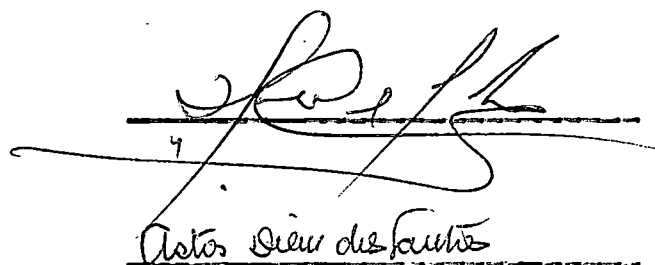
RELATORIO

Visa o atual projeto de lei, corrigir um equívoco cometido pela administração anterior que, reconhecendo a existência de uma Diretoria de Administração, esqueceu-se, por outro lado, de criar uma dotação para manutenção da mesma, nem mesmo para o pagamento de um Diretor de Administração, que existe no quadro.

PARECER

A matéria é constitucional e legal.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1971.


Astos Oliveira dos Santos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício N.º _____

Anexos _____

PROJETO DE LEI Nº 06/71
MUNICIPAIS; DUTRA INTERMUNICIPAIS
CONSTITUINDO UM TRIÂNGULO

- P A I S E I M -

Excm. Sr. Presidente, como é óbvio, o presente material, constituinte de que a mesma é necessariamente de que seja aprovada pelo plenário.

Do mesmo p.º assas:

Del. das Sessões, 9 de dezembro de 1971.

Roberto José de Sá

PROJETO DE LEI Nº 96/71
Iniciativa do Poder Executivo
Comissão de Finanças

Tramita o projeto acima citado, vindo que aparece nos primeiros termos a ilegalidade do matéria, pois ainda em tramitação nesta Casa do projeto de Lei, digo, Orçamento para o exercício de 1972, e Executivo nº 14 para aprovação de um projeto de Lei que trata a abertura de crédito em ciclo para o exercício seguinte, sem a indicação dos recursos, conforme determina a nossa Constituição e contrario também ao art. 43 da Lei 4.320.

Parsons:

Somos portanto pela rejeição do matéria, pela sua ilegalidade.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1971.

Sebastião Souza
Sebastião Souza



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OF Nº GP 428/71.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 1971.

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a V. Exas.,/ junto a êste, uma mensagem que acompanha um Projeto de Lei cujo estudo, e aprovação dessa Egrégia Câmara esperamos.

Solicitamos ainda, que essa Câmara se digne de fazer tomar as providências necessárias para seu processamento e pedimos que tenha o tratamento de urgência,/ com o prazo regimental.

Atenciosas Saudações

Héli. C. M.
HÉLIO CARLOS MANHÃES.
PREFEITO MUNICIPAL.

Exmo. Srs.
Vereador Jorge Depes
e Ilustres colegas Vereadores.
Câmara Municipal.
N E S T A.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 96-71

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O anexo I, citado no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 1261, de 9 de outubro de 1968, no que se refere a sua letra B, passa a ter a redação do Anexo I que acompanha esta Lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até Cr\$ 11.237,00 (onze mil duzentos e trinta e sete cruzeiros), necessário à cobertura das despesas criadas com a presente Lei, referentes a vencimentos e vantagens fixas no orçamento para o próximo exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 1971.

HÉLIO CARLOS MANHÃES.
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

Senhores Vereadores,

A Lei Municipal nº 763, de 10 de maio de 1962 estabeleceu a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ao tempo do Prefeito Raymundo Araujo de Andrade.

A Lei Municipal nº 1261, de 09 de outubro de 1968, firmada pelo Prefeito Nello Vola Borelli, fixou a situação do Quadro Único de Funcionários da Municipalidade, reformulando em parte a legislação anterior.

A primeira das supra-citadas leis dispõe, como normal, sobre a existência de uma Diretoria de Administração, a qual, logicamente, teria à frente um Diretor.

Não cuidou, entretanto, o legislador posterior de relacionar entre os cargos de provimento em comissão o do Diretor de Administração (v. anexo I - letra B da Lei nº 1261).

Assim, A Diretoria de Administração foi criada e ficou esquecida pela lei que fixou o Quadro Único, e seus diversos setores e serviços passaram a viver uma vida própria independente, tumultuando, visivelmente o andamento e, principalmente, a organização dos serviços burocráticos - municipais.

Os nove meses de nessa Administração já nos permitiram sentir a falta do órgão indicado, responsável pela ordem daqueles setores e serviços.

Face ao exposto formulamos o Projeto de Lei que esta acompanha e que submetemos à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis, pedindo-lhes, para o mesmo, a atenção que merece e uma colaboração que esperamos receber de Vossas Excelências, que carregam, como nós, a responsabilidade de cuidar bem das coisas de Cachoeiro de Itapemirim.

HÉLIO CARLOS MANHÃES

Prefeito Municipal

ENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO NOVA

CARGOS	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Diretor da Fazenda	1	CC-I
Diretor de Administração	1	CC-I
Diretor de Viação, O. e Urbanismo..	1	CC-I
Diretor de Educação, Saúde e Assistência Social	1	CC-I
Chefe de Gabinete.....	1	CC-I
Procurador Judicial	1	CC-I
Diretor de Relações Públicas	1	CC-I
Diretor de D.I.O.C.I.	1	CC-I
Coordenador	1	CC-I

B. CARGOS DE PROVI

SITUAÇÃO ANTIGA

CARGOS	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Diretor da Fazenda	1	CC-I
Diretor de Administração	1	CC-I
Diretor de Viação, Obras e Urbanismo	1	CC-I
Diretor de Educação, Saúde e Assistência Social	1	CC-I
Chefe de Gabinete	1	CC-I
Procurador Judicial	1	CC-I
Assessor de Relações Públicas	1	CC-I
Diretor	1	CC-I

EXTRA

REMESSA

Aos 2 de deze de 1971 faço remessa
destes autos a Com. de Justiça

[Signature]
SECRETARIO DA CAMARA

JUNTADA

Aos 2 dias de deze de 1971
faço juntada a estes autos de prova

[Signature]
que adiante segue do que faço este termo.
Eu, [Signature]
Secretário da Câmara, o escrevi

REMESSA

Aos 9 de deze de 1971 faço remessa
destes autos a Com. de Minas

[Signature]
SECRETARIO DA CAMARA

JUNTADA

Aos 9 dias de deze de 1971
faço juntada a estes autos de prova

[Signature]
que adiante segue do que faço este termo.
Eu, [Signature]
Secretário da Câmara, o escrevi

Inclua-se na Ordem do Dia da
Sessão de hoje

Sala das Sessões, 09 de 1971
[Signature]
(Búrcia do Presidente)

Rejeitado em 19 discussão
por 4 votos contra 2

Sala das Sessões, 09/11/71

RUBRICA DO PRESIDENTE

329/71.-

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 1971.-

Senhor Prefeito:

Cumpra-me levar ao conhecimento de V. Exa. que o plenário desta Casa, por 4(quatro) votos contra 2(dois) rejeitou, em Sessão Ordinária realizada ontem, o Projeto de Lei nº 96/71, oriundo desse Poder Executivo, dispondo sobre alteração na redação do art. 1º, § único, letra "B", da Lei nº 1.261, de 9-10-71, e autorizando abertura de crédito especial.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações.-

Jorge Dejes

-Presidente da Câmara-

Exmo. Sr.

Dr. Hélio Carlos Manhães

DD. Prefeito Municipal de

Cachoeiro de Itapemirim

NESTA.-

DATA	NUMERO
19/11/71	096/71
DESTINO:	CODIC...:
Jazguindo - L.P.L. - 3/13/CM	